

LEI Nº 2.496 DE 19 DE JULHO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 100 da Quadra 34 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador MAURILIO DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 100, Quadra 34 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de ZILAH MARIA CRUZ DE ALCANTARA, falecida em 13 de Junho de 1990.

Art. 2º - A família de ZILAH MARIA CRUZ DE ALCANTARA, ficar assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE JULHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.496.

PROJETO N.º 84/93.

Maurilio de Oliveira

Publicado 20/07/93.

Jornal Hora 7h7.